



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010-135/2012

Data 22/03/2012 Pág. 93

Publicação: 22/03/2012 15:43:02-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 624

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO
TREM PREFIXO UC-110 PRÓXIMO À
ESTAÇÃO ENGENHO NOVO COM
DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA VIA
FÉRREA EM 22/03/2012 – APLICAÇÃO DE
PENALIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.135/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. a penalidade de multa, com fundamento na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, no valor de R\$ 35.769,40 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de seu faturamento relativo ao ano de 2011.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 624 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DO TREM PREFIXO UC-110 PRÓXIMO À ESTAÇÃO ENGENHO NOVO COM DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA VIA FÉRREA EM 22/03/2012 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.135/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Aplicar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. a penalidade de multa, com fundamento na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, no valor de R\$ 35.769,40 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de seu faturamento relativo ao ano de 2011.

Art. 2º- Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro
APARECIDA GAMA
Conselheira
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Id: 1772803

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 626 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE PANTOGRAFO DO TREM PREFIXO UP-150 PRÓXIMO À ESTAÇÃO DEODORO EM 22/03/2013 - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 605, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.170/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 605, de 06 de outubro de 2014.

Art. 2º- Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro
APARECIDA GAMA
Conselheira
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Id: 1772734

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4543 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/040/194/2014, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a designação dos servidores do Município de Cabo Frio, abaixo relacionados para executarem fiscalização de trânsito e efetuarem a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

NOME	MATRÍCULA
JOAO RODRIGUES DA SILVA	190065
JOSE ROGERIO NINA	210565
THIAGO GONCALVES SIGAIA	170665

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2014

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 1772707

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA
ATOS DO CORREGEDOR DE 10.12.2014

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/029/901/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, ID Funcional 3211333-1.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/029/907/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, ID Funcional 43840612.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/9404/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora MARIA HELENA DA SILVA LIMA, ID Funcional 44002467.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/071/747/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, ID Funcional 3211333-1.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/912/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, ID Funcional 3211333-1.

Id: 1772813

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
ATO DA DIRETORA GERAL DE 03.12.2014

CANCELA o PGU nº 31.671.674-0, expedido em nome de MARCELO AMADO NUNES, na categoria A2C, nos termos do disposto no art. 263 § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida irregularmente. Proc. nº E-12/013/1969/2013.

Id: 1772814

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE 04.12.2014

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:

PROC. Nº E-12/029/500/2014 - CECÍLIO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 615.058.467-49, PGU 31.852.267-5.

Id: 1772815

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 03.12.2014

PROC. Nº E-12/029/1205/2014 - CLAITON PEREIRA RAMOS, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5030848-3. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 17.11.2011 a 28.05.2014, à Prefeitura Municipal de Resende, perfazendo o total de 924 dias de efetivo exercício, desprezando o período de 29.05.2014 a 01.06.2014, por ser concomitante com o tempo do DETRAN/RJ.

PROC. Nº E-12/061/7691/2014 - ALINE BRINGHENTI SARMENTO, ID Funcional 4333917-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 22.07.2008 a 21.07.2013.

PROC. Nº E-12/061/9664/2014 - EVANDRO ALVES VIEIRA, ID Funcional 4378618-9. AUTORIZO a inclusão do dependente.

PROC. Nº E-12/061/11436/2014 - ANTONIO CARLOS BRAZ DE SOUZA, ID Funcional 4400025-1. AUTORIZO a inclusão do dependente.

PROC. Nº E-12/061/11531/2014 - REGINA CELIA RAMOS DA SILVA, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5031365-7. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 23.03.1999 a 29.05.2014, à Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, perfazendo o total de 5.545 dias de efetivo exercício, desprezando o dia 30.05.2014, por ser concomitante com o tempo do DETRAN/RJ.

DE 04.12.2014

PROC. Nº E-12/029/898/2014 - NAIARA RODRIGUES RAMOS, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5029919-0. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 01.02.2011 a 14.03.2014, à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, perfazendo o total de 1.137 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/061/7878/2014 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Analista de Gestão e Trânsito, ID Funcional 4400125-8. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 21.02.2011 a 15.05.2014, ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Assistente Técnico de Trânsito, perfazendo o total de 1.192 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/029/10541/2014 - PAULA GOMES EYMARD, Analista de Gestão e Trânsito, ID Funcional 4333965-4. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 29.08.2006 a 20.07.2008, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, perfazendo o total de 692 dias de efetivo exercício, desprezando o período de 21.07.2008 a 31.07.2008, por ser concomitante com o tempo do DETRAN/RJ.

PROC. Nº E-12/061/10735/2014 - HUGO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5029853-4. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 10.01.2010 a 19.05.2014, à Marinha do Brasil, perfazendo o total de 1.591 dias de efetivo exercício, desprezando o dia 20.05.2014, por ser concomitante com o tempo do DETRAN/RJ.

PROC. Nº E-12/061/11463/2014 - CLAUDIA MARIA RIBEIRO, ID Funcional 554556-0. AUTORIZO a mudança de nome para CLAUDIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, em virtude de seu casamento.

PROC. Nº E-12/061/11477/2014 - ANDRIEFERSON TAMARA RODRIGUES DE LIMA, ID Funcional 5031552-8. AUTORIZO a inclusão do dependente.

PROC. Nº E-12/061/11597/2014 - PAULO ROBERTO SOARES, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional 5032659-7. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 07.02.2012 a 25.06.2014, à Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, perfazendo o total de 870 dias de efetivo exercício, desprezando o dia 26.06.2014, por ser concomitante com o tempo do DETRAN/RJ.

DE 05.12.2014

PROC. Nº E-12/037/561/2014 - CLAUDIA FERNANDES COSTA, ID Funcional 2068752-4. AUTORIZO a mudança de nome para CLAUDIA FERNANDES COSTA RIFAN, em virtude de seu casamento

PROC. Nº E-12/061/11271/2014 - GEISA LOURENÇO ROSÁRIO, ID Funcional 5029791-0. AUTORIZO a inclusão do dependente.

PROC. Nº E-12/061/11530/2014 - CESAR SOARES MELO, Assistente Técnico de Identificação Civil, ID Funcional 4433283-1. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 16.06.2011 a 31.03.2014, à Prefeitura da Cidade de Niterói, perfazendo o total de 1.013 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/061/11802/2014 - ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional 5028167-4. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 25.01.1999 a 03.04.2014, à Marinha do Brasil - Comando do 1º Distrito Naval, perfazendo o total de 5.548 dias de efetivo exercício, desprezando o período de 04.04.2014 a 07.04.2014, por ser concomitante com o DETRAN/RJ.

PROC. Nº E-12/061/12030/2014 - GISELLE LESSA ACOSTA, ID Funcional 4423158-0. AUTORIZO a inclusão do dependente.

RETIFICAÇÃO
D.O DE 08.10.2014
PÁGINA 14 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 01.10.2014

Proc. nº E-12/061/8917/2014.

Onde se lê: ...perfazendo o total de 293 dias de efetivo exercício. Leia-se: ...perfazendo o total de 393 dias de efetivo exercício.

Id: 1772816

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 10/12/2014

PROCESSO Nº E-12/079/0834/2014 - CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de mercado apurando-se apenas 01 (uma) cotação válida oferecida pela empresa Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 77.685,86;

CONSIDERANDO que apesar da ampliação da pesquisa de preço com a publicação do aviso de coleta no jornal de grande circulação, não acudiram interessados na apresentação de proposta;

CONSIDERANDO que há justificativa circunstanciada acerca da impossibilidade de obtenção do número mínimo de 03 cotações de empresas distintas no mercado;

CONSIDERANDO que a IOERJ procedeu à necessária pesquisa de mercado com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que as formalidades legais pertinentes e que garantem a ampla divulgação para realização de pesquisa de preços foram cumpridas;

CONSIDERANDO que o procedimento prévio adotado preenche os requisitos para contratação direta e a busca de melhor proposta possível para a Administração;

CONSIDERANDO que os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal estão sendo respeitados;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público, cuja apólice vencerá no dia 11/12/2014;

CONSIDERANDO que as formalidades prévias adotadas comprovam a presença de requisitos a legitimar a escolha da Administração;

CONSIDERANDO que sobre a empresa que apresentou cotação válida há dados concretos acerca de capacitação técnica, além de ser entidade pública respeitada, segura e consistente de âmbito federal;

RESOLVO pela contratação direta com a empresa que ofertou proposta no valor total de R\$ 77.685,86 para contratação de serviço de seguro patrimonial, conforme pedido de fls. 04 e adjudico os serviços à Empresa Banco do Brasil S.A., com base no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Id: 1773266

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.11.2014

PROC. Nº E-01/450.006/2012 - RATIFICO a autorização concedida pela Sra. Subsecretária de Patrimônio Imobiliário - SUBPA/SEPLAG, de parcelamento do débito em 30 (trinta) prestações mensais, referente aos valores não pagos, por Sra. Maria Luíza da Silva, ocupante do próprio estadual situado à Rua Jorge Rudge, 94 - Vila Isabel - Rio de Janeiro / RJ Cep: 20.550-220. Esta decisão refere-se a débito residual decorrente da falta de pagamento, no período de maio de 2014 a agosto de 2014, e pagamento em menor valor, nos meses de março e abril de 2014 da taxa de ocupação pela utilização do supracitado imóvel, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 1772632

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO PLENO

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, sexta-feira, às onze horas (11h), no recinto do Plenário, reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para a realização da Trigesima Nona Sessão Ordinária do Conselho Pleno, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, que contou com a presença dos Conselheiros Dr. Amândio Silveira de Araújo, Dra. Solange Maria Motta Cardoso, Dr. Jorge Alves Pereira, Dr. Marcelo de Oliveira Gomes, Dra. Janaina Lara Simões Ferreira, Dra. Cristina Vinciprova dos Reis, Dra. Fernanda Salles de Souza, Dra. Bianca da Silva Abrahão, Dra. Renata Ferreira da Mota, Dra. Maurine Morgan Pimentel de Oliveira e Dra. Arlene de Souza Paula. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Dr. José Augusto Sabóia, que renunciou ao mandato, por motivo particular. Participaram da Mesa, além do Sr. Vice-Presidente, os Srs. Presidentes de Câmara, Dr.Eduardo Itagyba de Araujo Padilha, Dr. Luiz Carlos Montenegro e o Dr. Fabiano Gonçalves Carlos. Em havendo *quorum* para deliberação, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, incluindo em pauta o **Recurso de Ofício nº 3.385/2014, de NILTON LAVATORI CORRÊA**. Presentes o recorrido e sua advogada, Dra. Simone da Silva Carvalho - OAB/RJ 140.813, que usou da palavra na forma regimental, logo após a leitura do Relatório pela Conselheira Relatora, Dra. Cristina Vinciprova dos Reis. Após a sustentação oral da advogada do servidor, a Conselheira Relatora proferiu seu voto, que foi no sentido de dar provimento ao Recurso de Ofício, em razão da inviabilidade de acumulação por policiais civis, conforme disposto no Decreto-Lei 218/75. Votaram com a Relatora os Conselheiros Dra. Maurine Morgan Pimentel de Oliveira e o Dr. Amândio Silveira de Araújo. Votaram de forma divergente, negando provimento ao Recurso de Ofício, a Conselheira Revisora, Dra. Arlene de Souza Paula e os Conselheiros Dra. Solange Maria Motta Cardoso, Dra. Renata Ferreira da Mota, Dra. Bianca da Silva Abrahão, Dr. Marcelo de Oliveira Gomes, Dr. Jorge Alves Pereira, Dra. Fernanda Salles de Sousa e a Dra. Janaina Lara Simões Ferreira. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por maioria, em negar provimento ao Recurso de Ofício, reconhecendo a lícitude da acumulação pretendida pelo servidor. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do **Recurso de Ofício nº 2.912/2012, de MARIA DE FÁTIMA BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**. Presentes a recorrida e seu advogado, Dr. Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira de Vasconcellos - OAB/RJ 166.418, que, logo após a leitura do relatório pela Conselheira Relatora Dra. Arlene de Souza Paula, usou da palavra na forma regimental e requereu a juntada de legislação alterando a carga horária de servidores da área de saúde, com a consequente redução e adequação dos horários ao limite de 65 (sessenta e cinco) horas previsto na legislação estadual. Diante do documento novo, pediram vista os Conselheiros Relator e Revisor, o que foi deferido pela Presidência, pelo prazo de 15 (quinze) dias sucessivos, ficando, assim, adiado o julgamento *sine die*. Por fim, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do **Recurso de Ofício nº**